



PUBLICADO EM 19/04/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E
EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE
CONFIANÇA, FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, um cargo em comissão de Secretário Municipal, jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais e subsídio mensal na forma que dispõe a Lei nº 700/08, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º. Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 027/2007, cinco cargos em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAS 2, jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais e remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam criado no Anexo II da Lei Complementar nº 027/2007, um cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DAS 2, jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais e remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica transformado o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS I, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II, da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em um cargo em comissão de Gerente de Assessoria Jurídica, símbolo DAS 1, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais, com a mesma a remuneração do cargo transformado.

Art. 5º. Ficam transformados dois cargos em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II, da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em dois cargos em comissão de Supervisor Veterinário, símbolo DAS 3, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais, com a mesma a remuneração do cargo transformado.

Art. 6º. Ficam transformados dois cargos em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II,

floripa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em dois cargos em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS 3, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais, com a mesma remuneração do cargo transformado.

Art. 7º. Ficam transformados quatro cargos em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II, da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em sete cargos em comissão de Coordenador, símbolo DAS 5, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais.

Art. 8º. Ficam transformados um cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II, da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em dois cargos em comissão de Secretário I, símbolo ADI-2, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais.

Art. 9º. Ficam transformados quatro cargos em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo ADI - 4, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido no anexo II, da Lei Complementar nº 027/2007 e alterações posteriores, em três cargos em comissão de Secretário II, símbolo ADI-3, com jornada de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais.

Art. 10. Ficam criadas as funções gratificadas com a denominação, quantidades e gratificações constantes no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas são exclusivamente preenchidas por servidores efetivos e a gratificação não se incorpora à remuneração.

Art. 11. As funções gratificadas de Diretor Geral de Controladoria Interna e de Assessor de Controladoria serão ocupadas por servidores efetivos que perceberão a gratificação por encargos especiais, na forma do artigo 180 da Lei Complementar 027/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 12. A nomeação para os cargos de provimento em comissão recairá, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos, sobre servidor ocupante de cargo efetivo e dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art.13. A remuneração dos cargos comissionados constantes no anexo I, desta Lei, já inclui os adicionais pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas, que por ventura venham a ser devidos em razão da natureza das atividades executadas.

Art. 14. A carga horária para os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas será de 40 (quarenta horas) semanais, exceto para o cargo de supervisor médico de especialidades cuja carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 16. Fica extinto um cargo comissionado Contador Geral, símbolo DAS-2; dois cargos comissionados de Assessor de Controladoria, símbolo CPM-01; dez cargos comissionados de Superintendente, símbolo DAS-1; oito cargos comissionados de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3; três cargos comissionados de Assistente de Gabinete, símbolo ADI-5; cinquenta e cinco cargos comissionados de agente comunitário de saúde, símbolo ADI 6; cinco cargos comissionados de auxiliar de consultório dentário, símbolo PSF-ACD 1; cinco cargos de auxiliar de serviços odontológicos, símbolo PSF-ASO 1.

Art. 17. Fica fixada no anexo I desta Lei, a remuneração dos cargos comissionados do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 18. Fica consolidado no anexo I desta Lei, o quantitativos de cargos comissionados, símbolos e remuneração.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a transformar por Decreto, sem aumento de despesa, por atração de símbolo, denominação, desmembramento ou fusão, cargos em comissão e funções de confiança para implantação de órgãos, unidades administrativas e entidades de direito público integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, observado, quanto ao provimento dos cargos, o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo II da Lei Complementar nº 27/2007 e revogando o disposto no § 5º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 27/2007, de 19 de abril de 2007.

São Gabriel do Oeste – MS.
Em 19 de abril de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



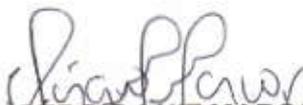
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	SUBSÍDIO	CONFORME LEI ESPECÍFICA
CHEFE DE GABINETE	01	DAS - 1	4.500,00
GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	DAS - 1	4.500,00
GERENTE DE ASSESSORIA JURÍDICA	01	DAS - 1	4.500,00
OUVIDOR	01	DAS - 2	3.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	05	DAS - 2	3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	02	DAS - 3	2.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	DAS - 3	2.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS - 4	2.250,00
COORDENADOR	40	DAS - 5	2.000,00
SECRETÁRIA I	10	ADI - 2	1.176,91
SECRETÁRIA II	13	ADI - 3	828,82
ASSISTENTE DE APOIO	44	ADI - 5	663,05
SUPERINTENDENTE ODONTOLÓGICO	07	PSF-UBS 1	3.007,53
SUPERVISOR MÉDICO	12	SMS - 1	9.060,57
SUPERVISOR MÉDICO DE ESPECIALIDADES	03	SME - 1	4.168,96
SUPERINTENDENTE DE ENFERMAGEM	04	UBS - 4	3.007,53
SUPERVISOR VETERINÁRIO	02	DAS - 3	2.500,00

São Gabriel do Oeste – MS.
Em 19 de abril de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



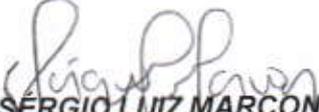
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA/CMEI	09	GDE	
TIPO A			600,00
TIPO B			500,00
TIPO C			450,00
TIPO D			400,00
TIPO E			350,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	08	GSE	200,00
DIRETOR GERAL DE CONTROLADORIA INTERNA	01	DGCI	ART. 180, LC 28/2007
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	02	ACI	ART. 180, LC 28/2007

São Gabriel do Oeste – MS.
Em 19 de abril de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL